



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº 03  
Proc: Nº 811/2001

**PROJETO DE LEI Nº**

025/2001



PL  
007282

29.05.2001

## **“DISPÕE SOBRE O REÚSO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL.”**

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar com a SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a utilização pela Administração Municipal da água de reúso, não potável, proveniente das Estações de Tratamento de Esgoto, para a lavagem de ruas, praças públicas, passeios públicos, próprios municipais, bem como para a irrigação de jardins, praças, campos esportivos e outros equipamentos.

**Artigo 2º.** A compatibilização das necessidades do Município com a disponibilidade de água de reúso será estabelecida mediante acordo entre a Prefeitura e a SABESP.

**Artigo 3º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri,**

Câmara Municipal de Barueri  
Foi lida, discutida e aprovada em  
29/05/2001  
[Assinatura]

Câmara Municipal de Barueri  
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.  
Em 29/05/2001  
[Assinatura]  
Presidente

**GILBERTO MACEDO GIL ARANTES**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri  
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal  
Em 29/05/2001  
[Assinatura]  
Presidente